



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

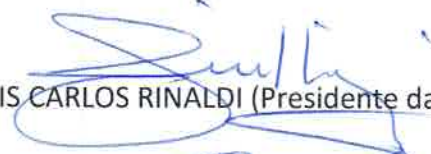
ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

Às 09h15min do dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, os Senhores Luis Carlos Rinaldi, Jocelene Canato Botero e Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho, para procederem o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, referentes à Concorrência nº 04/2022, cujo objeto é a Alienação de imóveis públicos municipais, sob o regime de **concessão de direito real de uso por tempo indeterminado**, para fins industriais, comerciais e de serviços, localizados nos Parques Industriais Fuad Razuk e Toufik Rachid Razuk - Pederneiras/SP, dos licitantes, as empresas: THALES DONIZETE PADERES DE ANDRADE representada pelo Sr. Thales Donizete Paderes de Andrade, que apresentou 02 envelopes de Documentação e Proposta, ECO CORTEZ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, representada pelo Sr. Wandelely Batista, MODA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS, representada pelo Sr. Osmar Antônio Campeiro, TRANSPORTES MAROSO LTDA, representada pelo Sr. Eduardo Eilerte Oliveira, que apresentou 02 envelopes de Proposta, TADEU TEODORO, representada pelo Sr. Tadeu Teodoro, que apresentou 02 envelopes de Documentação e Proposta, MILTON DE JESUS PIRES, representada pelo Sr. Milton de Jesus Pires, que apresentou 02 envelopes de Documentação e Proposta, JOSE CLAUDIO DESTRO JUNIOR, representada pelo Sr. José Cláudio Destro Junior, PRUX CLEMENTINO LTDA, representada pelo Sr. Douglas Luciano Prux e as empresas SIDIOMAR ANTÔNIO DE GODOY, EDSON ESPEDITO AMARO, NMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, AMADEU SALIM ALI NETO, que apresentou 02 envelopes de Documentação e Proposta, ULYSSES SCARLASSARA JUNIOR, MATHEUS ERBA VANZO, que apresentou 02 envelopes de Documentação e Proposta, GERALDO FRANCO JUNIOR ME, F.F.N. FORNAZARI e COMPAKTO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA ME, sem representantes legais presentes. Dando início aos trabalhos, foram recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta” das referidas empresas, bem como vistados pelos membros desta Comissão, sendo que em seguida foi procedida a abertura dos envelopes “Documentação”, constatando-se o seguinte: a empresa AMADEU SALIM ALI NETO, apresentou a Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos débitos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS com a validade vencida em 19/01/2020 e a empresa MATHEUS ERBA VANZO, apresentou a Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos débitos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS, com a validade vencido em 22/11/2020 e a Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade vencido em 26/12/2022. As empresas: THALES DONIZETE PADERES DE ANDRADE, ECO CORTEZ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, TADEU TEODORO, MILTON DE JESUS PIRES, JOSE CLAUDIO DESTRO JUNIOR, PRUX CLEMENTINO LTDA, SIDIOMAR ANTÔNIO DE GODOY, EDSON ESPEDITO AMARO, NMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, AMADEU SALIM ALI NETO, ULYSSES SCARLASSARA JUNIOR, MATHEUS ERBA VANZO, GERALDO FRANCO JUNIOR ME, F.F.N. FORNAZARI e COMPAKTO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA ME, apresentaram documentação comprobatória de que estão enquadradas nas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte. No que se refere às empresas AMADEU SALIM ALI NETO e MATHEUS ERBA VANZO, que estão enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, razão pela qual possuem o benefício previsto no artigo 43, §, da Lei Complementar nº 123/2006 e transcrito no subitem 4.1.2.10 do Edital, no sentido de que em “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, em relação aos documentos com prazos de validade vencidos, conforme acima apontados. Dessa forma, esta Comissão houve por bem em atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ao princípio da celeridade, realizar consulta junto ao site da Caixa Econômica Federal, onde obteve a Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS relativa à empresa MATHEUS ERBA VANZO devidamente atualizada, ficando sanada de pronto a referida irregularidade. Antes do término da sessão de realização desta licitação, todos os representantes legais presentes retiraram-se da sessão alegando terem que retornar aos seus domicílios urgentemente, o que foi aceito pelos membros desta Comissão, inclusive, não tiveram interesse em vistar as documentações. Neste ato, esta Comissão houve por bem encerrar os seus trabalhos, sendo que em reunião posterior será realizada a verificação da autenticidade dos documentos emitidos via Internet e efetuado o julgamento definitivo de toda a documentação, cujo resultado será publicado no Diário Oficial e no site do Município de Pederneiras para conhecimento de todos. Os envelopes “Proposta” devidamente vistados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações ficam em poder da mesma para posterior abertura daqueles cujas empresas forem habilitadas. Nada mais a constar, foi encerrada a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.


LUIS CARLOS RINALDI (Presidente da C.M.L)


JOCELENE CANATO BOTERO (Membro da C.M.L)


PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO (Membro da C.M.L)